



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.393 DE 26 DE MAIO DE 1992

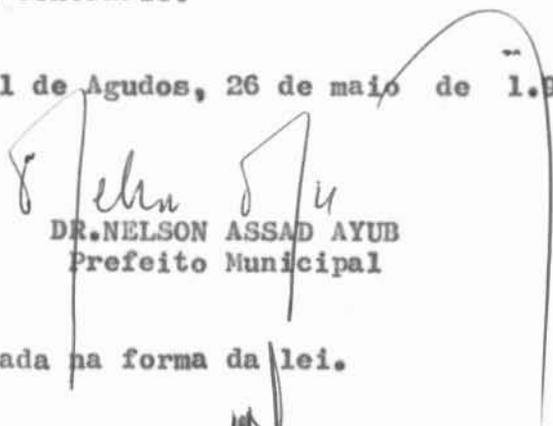
QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO ÀS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS CONSTRUÇÕES DE MORÁDIAS ECONÔMICAS - LEI Nº 1589/83, 2253/91 E 2325/91.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Agudos, representado pelo senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder uma gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração a que fizer jus os servidores responsáveis pelas construções de Morádias Econômicas de que tratam as Leis nº 1.589/83, 2253/91 e 2325/91.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 1992

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristen Alves  
Diretor Administrativo